



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI Nº 717/2002

Súmula: *Altera redação da Lei nº 705/2001 e anexos do orçamento constante da Lei nº 707/2001 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Wilson José Felini Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

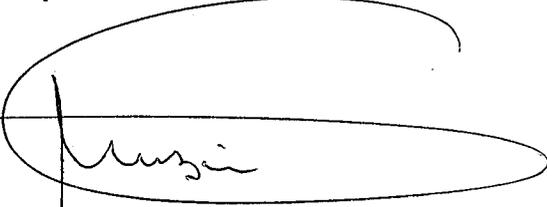
Art. 1º - O sub-item 9.1.3 constante do item 9 – Assistência e Previdência do artigo 2º da Lei nº 705/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.1.3 – Auxiliar na construção e reforma ou construir, ampliar e equipar centros comunitários e de múltiplo uso, creches e equipamentos nas comunidades de Alto Caçador e São Donato no interior, na área industrial e na Vila Camargo no perímetro urbano.

Art. 2º - O programa 6 – Centros de Multi-uso, constante do anexo 6 da Lei nº 707/2001, sub-item 9.1.3 passa a vigorar com a redação constante do artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 07 de maio de 2002.


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado em	/ /
Jornal	
Edição	

Fone/Fax (46) 227-1222
Rua Barão de Capanema, 134
85520-000 - Vitorino - Paraná
www.pmvitorino.com.br
e-mail: prefeitura@pmvitorino.com.br